



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.108, de 15 de dezembro de 2022.

Estabelece ponto facultativo para os dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Parágrafo único. Os pontos facultativos dos dias constantes no *caput* deste artigo complementa os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2022 por meio do Decreto 2.959, de 5 de Janeiro de 2022.

Art. 2º As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e Bolsa Família deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante os dias citados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante os dias citados no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2022.

| | |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO | |
| No. | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº | 1486 |
| Data | 16/12/22 |

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL